



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE APROVADO LEI Nº 027/2019

“DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO “PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO Á PRÁTICA DE FUTEBOL FEMININO” no município de Itaituba, e dá outras providencias”

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal VALMIR CLÍMACO DE AGUIAR, sanciona e pública a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Município instituir o “Programa Municipal de Incentivo á Prática de Futebol Feminino”.

Parágrafo único: Para fins desta Lei, entende-se por futebol as diversas formas de prática deste esporte, tais como futebol de campo, futebol de salão (futsal), futebol society e futebol de areia.

Art.2º. Consiste o Programa Municipal ora criado na promoção de torneios, campeonatos e eventos, bem como na destinação de espaços voltados á prática de futebol feminino.

Art.3º. O Programa, de que se trata esta lei, poderá ser desenvolvido nas escolas da rede municipal de ensino, nos equipamentos esportivos da administração direta e indireta, nos demais espaços próprios do município, ou em outros locais apropriados para este fim.

Art.4º. Fica o poder Executivo autorizado a celebrar convênios e demais ajustes permitidos pela legislação, inclusive transferência de numerário e materiais, com entidades privadas, bem como ligas e entidades de administração do desporto, na modalidade Futebol Feminino.

Art.5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a custa de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE APROVADO LEI Nº 027/2019

“DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO “PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO Á PRÁTICA DE FUTEBOL FEMININO” no município de Itaituba, e dá outras providencias”

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal VALMIR CLÍMACO DE AGUIAR, sanciona e pública a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Município instituir o “Programa Municipal de Incentivo á Prática de Futebol Feminino”.

Parágrafo único: Para fins desta Lei, entende-se por futebol as diversas formas de prática deste esporte, tais como futebol de campo, futebol de salão (futsal), futebol society e futebol de areia.

Art.2º. Consiste o Programa Municipal ora criado na promoção de torneios, campeonatos e eventos, bem como na destinação de espaços voltados á prática de futebol feminino.

Art.3º. O Programa, de que se trata esta lei, poderá ser desenvolvido nas escolas da rede municipal de ensino, nos equipamentos esportivos da administração direta e indireta, nos demais espaços próprios do município, ou em outros locais apropriados para este fim.

Art.4º. Fica o poder Executivo autorizado a celebrar convênios e demais ajustes permitidos pela legislação, inclusive transferência de numerário e materiais, com entidades privadas, bem como ligas e entidades de administração do desporto, na modalidade Futebol Feminino.

Art.5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a custa de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.